



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 183/04
Processo n.º 4/000.991-2

Nº Contrato 183/04 - Processo n.º 4/000.991-2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Venky Comercial de Materiais Médico-Hospitalares Ltda.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de empenho	Órgão
131-7	07.01.10.301.0037.2066.33.90.30.36.00	006864/04	Saúde

Valor: R\$8.899,80 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Venky Comercial de Materiais Médico-Hospitalares Ltda.**, sediada na Rua Mariquita de Toledo nº 29, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 04.594.076/0001-43, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Adm. N.º 4/000991-2** – Tomada de Preços n.º 001/04, e com fundamento na lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado pelo edital da Tomada de Preços nº. 013/03, pela proposta do CONTRATADO, independentemente de transcrição, e pelas presentes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de enfermagem conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	UN	ALGODAO HIDROFILO	5,20	520,00
002	250	UN	ESPARADRAPO 10X4,5CM	0,88	226,00
003	100	UN	TERMOMETRO CLINICO	8,42	842,50
004	200	FR	ALCOOL GEL 70%	1,13	226,00
005	350	UN	ALCOOL ETILICO 70%, FRASCO DE 1000ML	1,05	370,00
006	40	UN	ATADURA DE CREPON 6X4,5	1,62	637,00
007	40	UN	ATADURA DE CREPON 12X4,5	3,22	128,80
008	60	UN	ESCOVA DE NYLON PARA ESCOVACAO CIRURGICA	6,46	258,40
009	800	UN	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	0,76	45,60
010	200	UN	JALECO DESCARTAVEL TAMANHO PP	3,19	2.552,00
011	50	UN	ADESIVOS PARA SUTURA DE PELE 3 X 75 MM 5 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODENCIA E VALIDADE.	1,38	276,00
012	800	UN	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL MEDINDO 50X50 M, COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTE NDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	4,43	221,50
013	300	UN	JALECO DESCARTAVEL TAMANHO M	2,35	1.880,00
014	300	UN	JALECO DESCARTAVEL TAMANHO P	1,63	489,00
				1,51	453,00

- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- edital da presente tomada de preços e seus respectivos anexos;
 - proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Itália, s/n.
- 2.2 – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – A CONTRATADA deverá proceder a entrega de 50% dos materiais no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do mesmo e o restante em 45 (quarenta cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

CANCELADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 183/04
Processo n.º 4/000.991-2

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$8.899,80 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 0701.103010037.2 066 – MANUTENÇÃO DIVISÃO DE REDE BÁSICA - 3390.00.000000 APLICAÇÕES DIRETAS - - 00200 PAB 131-7 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
- 8.1.1 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
 - b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ____ de _____ de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Venky Com. Mat. Médico-Hospitais Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CANCELADO



VENKY COMERCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - EPP

106

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
A/C.: Depto. Compras

DSE Contrato n.º 183/04

São Paulo, 08 de Setembro de 2004

Ref.: Motivo do Atraso na Entrega

Informamos a V.S., que a distribuidora **Venky Comercial de Materiais Médicos Hospitalares Ltda.**, esta passando por uma crise financeira causada pela inadimplência de nossos clientes e por este motivo nossa empresa não esta conseguindo comprar os materiais para fornece-los.

Por isso, pedimos a gentileza de cancelar o contrato n.º 040, Processo n.º 4/000.993-9, ref. Pregão n.º 002/04.

Assim sendo, pedimos desculpas pelo transtorno causado e apelamos a V.S., a sensibilidade da compreensão, para que nossa empresa não seja penalizada.

Certos da cordial atenção de V.S.,

Atenciosamente

Fernanda Marçal Moura
VENKY PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CANCELADO